

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Rj Registro <rj регистра@cbf.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de setembro de 2014 10:26
Para: ritacat@bol.com.br; ritacat31@gmail.com; Departamento Juridico; FERJ -
SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br); Rj Registro
Assunto: ENC: DECISÃO 08.09.2014 / 1ª CD
Anexos: image001.png; image005.jpg

De: Marcelle Lima
Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2014 19:09
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: DECISÃO 08.09.2014 / 1ª CD



DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 09.09.2014

FAX N.º 373/14 – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 08 de setembro do corrente, decidiu:

1. “Por unanimidade de votos, absolver a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto à imputação do Art.191, inciso III do CBJD”.- **Proc. 121/2014 – 1ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretaria

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

marcelle.lima@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Brasil

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 003

10/09/2014